

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

(Do Sr. Júnior Bozzella)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei nº 448, de 2019, que “regulamenta limite máximo de comissão cobrada pelas empresas de transporte remunerado privado individual”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública nesta Comissão, sejam convidados a comparecer a esta Casa representantes das empresas Uber, Pop-99, Cabify e do SINDMAAP, para audiência pública, a ser realizada em data oportuna, discutir o Projeto de Lei nº 448, de 2019, que “regulamenta limite máximo de comissão cobrada pelas empresas de transporte remunerado privado individual”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 448, 2019 visa estipular que a Empresa que atua no mercado de transporte individual privado individual de passageiros, o limite máximo a ser apropriado em 10% das viagens realizadas pelos condutores.

Diante dessa importância, no momento em que se discute a ampliação deste novo mercado, faz-se importante a realização desse debate, envolvendo representantes das empresas, e da sociedade civil organizada.

Com base no exposto, com o intuito de buscar soluções eficientes e duradoras para o enfrentamento das questões provenientes deste Projeto de Lei, solicito o apoio dos nobres pares para aprovar o presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado Júnior Bozzella
PSL/SP